

PORTARIA Nº 39/2022/CGJCE

Dispõe sobre a designação do magistrado **Luís Gustavo Montezuma Herbster** para representar a Corregedoria- Geral da Justiça do Estado do Ceará junto ao Comitê Gestor Estadual de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento do Estado do Ceará.

O DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de indicar um Juiz Corregedor Auxiliar para representar esta Corregedoria-Geral da Justiça junto ao Comitê Gestor Estadual de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento do Estado do Ceará, instituído pelo Decreto Estadual nº 30/2009, alterado pelo Decreto 33.827/2020;

CONSIDERANDO a convocação do magistrado Luís Gustavo Montezuma Herbster para exercer a função de Juiz Corregedor Auxiliar, no período de 07 de julho de 2022 a 31 de janeiro de 2023, e de sua nomeação para atuar no âmbito do trabalho correicional extrajudicial, conforme Portaria nº 1552/2022/PRES (DJe de 07/07/2022);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o magistrado **Luís Gustavo Montezuma Herbster**, Juiz Corregedor Auxiliar, para representar a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará junto ao Comitê Gestor Estadual de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento do Estado do Ceará, em substituição a Dra. Juliana Sampaio de Araújo, anteriormente indicado mediante Portaria nº 12/2021/CGJCE, publicada no DJe de 05/02/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 15 de julho de 2022.

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 40/2022/CGJCE

Instaura Sindicância em face do magistrado **E.G.M**, atualmente em disponibilidade e em processo de aproveitamento, nos autos do **Processo Administrativo de nº 8500156-89.2022.8.06.0255.**

O DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a diretiva do Conselho Nacional de Justiça, quando instado pela Corregedoria-Geral da Justiça de Sergipe, através da Consulta nº 0004708-06.2012.2.00.0000, donde ficou assentado que as sindicâncias e reclamações disciplinares devem ser públicas, em razão da mudança de posição do STF, a partir da sessão administrativa de 10/04/2013, de modo que nos procedimentos devem figurar o nome completo do Magistrado, a teor da vigência dos arts. 93, IX, CF e 8º, Res. nº 135/2011-CNJ:

CONSIDERANDO, na mesma vazante do paradigma, que está reservado ao Corregedor ou ao órgão encarregado da investigação a discricionariedade regrada de atribuição excepcional do caráter sigiloso em hipóteses restritas, especificadas aos casos de necessidade de preservar a própria investigação, bem como para resguardar a intimidade das pessoas e, finalmente, quando existente motivo justificado para tanto;

CONSIDERANDO o preceptivo do art. 30, III, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, e a disposição do art. 120, III, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, os quais preceituam que a Portaria da Sindicância conterá a descrição sumária do fato objeto da apuração; e,

CONSIDERANDO a função da Corregedoria-Geral de Justiça de apurar as irregularidades atribuídas aos magistrados, quando o aprofundamento do procedimento investigativo mostre-se necessário, segundo normativos insertos no art. 8º e seguintes, da Resolução nº 135, de 13/7/2011, do Conselho Nacional de Justiça e, art. 5º, incisos LXXVIII, da Constituição Federal, artigo 35, incisos I, II e III, da LOMAN, e, ainda, do art. 117, do Regimento Interno desta Corregedoria Geral;

CONSIDERANDO a Resolução nº 135/2011/CNJ, de 13 de julho de 2011, que dispõe sobre a uniformização de normas relativas ao procedimento administrativo disciplinar aplicável aos magistrados, acerca do rito e das penalidades, e dá outras providências

CONSIDERANDO a Resolução nº 323/2020/CNJ, de 09 de julho de 2020, que confere nova redação ao artigo 6º da Resolução nº 135/2011/CNJ;

CONSIDERANDO o pedido de aproveitamento de magistrado posto em disponibilidade formulado pelo Juiz de Direito E.G.M. nos autos do Processo Administrativo nº 8507288-86.2022.8.06.0001;

CONSIDERANDO os termos da Decisão proferida pelo Corregedor-Geral da Justiça nos autos do Processo Administrativo nº 8500156-89.2022.8.06.0255 (SAJADM).



RESOLVE:

Art. 1º Instaurar <u>SINDICÂNCIA</u>, a qual deverá realizar exame da vida pregressa e investigação social do <u>Juiz de Direito E.G.M.</u>, a fim de atender ao regramento previsto no artigo 6º, §1º, da Resolução nº 135/2011, do Conselho Nacional de Justiça, com a redação conferida pela Resolução nº 323/2020/CNJ, apontado no Processo Administrativo de nº 8500156-89.2022.8.06.0255 (SAJADM), com tramitação neste Órgão e, para tanto, designar os Juízes Corregedores Auxiliares **Drs. Josué de Sousa Lima Júnior, Francisco Gladyson Pontes Filho e Fabiana Silva Félix da Rocha**, que, sob a presidência do primeiro, comporão a Comissão Sindicante, nos moldes do art. 6º, e seguintes, da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça, artigo 41, inciso VI, da Lei de Organização do Estado do Ceará e, ainda, nos artigos 14, VII e 117 e seguintes do Regimento Interno desta Corregedoria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, 15 de julho de 2022.

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 732/2022

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

- **Art. 1º -** Revogar a Portaria nº 721/2022-DFCB no que concerne à designação da Juíza Maria Regina Oliveira Câmara para responder pela 2ª Vara de Família, a partir de 15.07.2022.
- **Art. 2º** Designar o Juiz José Ricardo Costa D'Almeida, Titular da 6ª Vara de Família, para, sem prejuízo das suas atribuições, responder pela referida unidade judiciária no período de 15.07.2022 a 20.07.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 13 de julho de 2022.

Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo

Juíza Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua

PORTARIA Nº 740/2022

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 8509166-46.2022.8.06.0001, de interesse do Juiz Hortênsio Augusto Pires Nogueira, Titular 1ª Vara da Fazenda Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 653/2022-DFCB no que concerne à designação do Juiz Carlos Rogério Facundo para responder pela referida unidade judiciária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 14 de julho de 2022.

Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo

Juíza Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua

EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS (PORTARIAS)